



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax (035) 525-1020 - CGC 17.894.064/0001-86
CEP 37.910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

LEI N.º 1.350

Cria emprego comissionado e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Delfinópolis aprova e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º- Fica criado no Quadro de Servidores Municipais, o emprego comissionado de “**MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA**”, de livre nomeação e exoneração.

Artigo 2.º- Para o emprego criado no artigo anterior, fica fixado o salário de R\$1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais).

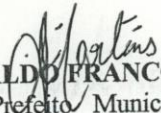
Parágrafo Único - O salário fixado no “caput” deste artigo sofrerá reajustes na mesma oportunidade em que for concedido aos demais servidores municipais, observada a mesma proporção.

Artigo 3.º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 4.º- O ocupante do emprego ora criado cumprirá uma carga horária de 4 (quatro) horas/dia.

Artigo 5.º- Revogam-se as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de fevereiro de 1997 (Um Mil Novecentos e Noventa e Sete).

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 19 de março de 1997.


JOSÉ GERALDO FRANCO MARTINS
Prefeito Municipal